



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

**Assis, 13 de novembro, 2015.**

**Ofício Gab. Nº 864/2015**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 812/2015, de autoria dos Nobres Vereadores Edson de Souza e Valmir Dionizio**

**Senhor Presidente**

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas, informações sobre a respeito de Projeto para construção de casas populares em nossa cidade, após consulta a Secretaria Municipal de Governo e Administração, cumpre-nos informar respeitando a ordem dos questionamentos o que segue:

a) Sim, dois projetos aprovados pela PMA como interesse social. São Judas – 102 Unidades e Nossa Senhora de Fátima – 1141 unidades residenciais e 13 lotes comerciais;

b) Segue em anexo cronograma, Decreto de Aprovação e Termo de Compromisso.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**

**VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**

**Com vistas aos Nobres Vereadores Edson de Souza e Sargento Valmir Dionizio**

**Câmara Municipal de Assis**

**NESTA**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.718, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Aprova o loteamento denominado "Conjunto Habitacional São Judas Tadeu" de propriedade da empresa Construir Loteadora Ltda.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.092, de 22 de Abril de 1.981, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis,

**DECRETA:**

- Art. 1º-** Fica aprovado o loteamento denominado Conjunto Habitacional "São Judas Tadeu", situado na Estrada da Fortuninha / Rua Hermógenes Barduzzi, s/nº, de propriedade da empresa Construir Loteadora Ltda, nos termos do respectivo processo e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Garantia constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.
- Art. 2º-** A área a ser loteada é aquela descrita e individualizada no Memorial Descritivo, arquivado junto ao Departamento de Informações Técnico Cadastrais.
- Art. 3º-** As descrições das vias de circulação das quadras, dos lotes, das áreas de lazer e de uso institucional são aquelas arquivadas junto ao Departamento de Informações Técnico Cadastrais.
- Art. 4º-** A empresa Construir Loteadora Ltda fica obrigada a respeitar e cumprir todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 2.092, de 22 de Abril de 1981, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie.
- Art. 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de abril de 2015.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

  
**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 06 de abril de 2015



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO E GARANTIA

Pelo presente Termo, a empresa Construir Loteadora Ltda, com sede nesta cidade em Assis-SP na Avenida Rui Barbosa, nº 261, sala 1, Centro, CEP 19.814-330, inscrita no C.N.P.J. sob número 05.044.418/0001-14, neste ato devidamente representada por sua procuradora Nilma Divani de Melo, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Assis - SP, na Rua Marechal Hermes, nº 126, Vila Fiúza, portadora do RG nº 15.253.507-SSP/SP e e CPF nº 060.371.998-84, tendo em vista a Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, a Lei Municipal nº 2.092, de 22 de abril de 1.981, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes à espécie e nos termos do Processo Administrativo específico, declara, aceita, reconhece, sujeita-se e expressamente compromete-se com a Prefeitura Municipal de Assis, para aprovação do projeto de loteamento denominado "Conjunto Habitacional São Judas Tadeu", ao seguinte:

1º) A primeira nomeada na qualidade de LOTEADORA de imóvel urbano situado na Rua Hermógenes Barduzzi, snº, conforme matrícula 56.063, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Assis a aprovação de um Loteamento com área de 35.324,96 m², situado no perímetro urbano desta cidade, que recebeu a denominação de "Conjunto Habitacional São Judas Tadeu", por este termo, compromete-se de acordo com o disposto nas legislações pertinentes supra citadas, a dar fiel cumprimento as seguintes obrigações:

a) Executar, por conta própria, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de conformidade com o cronograma físico-financeiro, em anexo, a contar da aprovação do loteamento: terraplenagem, rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto, sistema de drenagem/ águas pluviais, pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica, obras especiais e paisagismo de acordo com projetos apresentados no processo do referido loteamento, devidamente aprovado pelos órgãos competentes, devendo, no entanto, caso haja edificações vinculadas a programas habitacionais, referidas implantações deverão estar prontas até a entrega das casas.

b) Em razão da implantação do referido empreendimento, compromete-se a LOTEADORA a transferir ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos as áreas que no projeto de implantação constam como áreas de lazer medindo 7.065,00 m², sistema viário medindo 9.307,77m² e áreas institucionais medindo 2.000,00 m², totalizando 18.372,77 m² de áreas públicas;

§ 1º - Em se tratando de loteamento declarado de interesse social, a responsabilidade pela eletrificação do empreendimento é da EDEVP, nos termos da legislação vigente, conforme Resolução ANEEL nº 414/2010 e suas alterações, e no caso de impossibilidade do cumprimento, ficará o loteador responsável pela referida obra.

§ 2º - As certidões de aprovação das moradias vinculadas a programas habitacionais - "Habite-se", somente serão expedidos após a conclusão total das obras de infra-estrutura e entregues ao Município.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

c) Sujeitar-se à fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras e serviços constantes do projeto;

d) Abster-se de outorgar qualquer escritura definitiva dos imóveis caucionados descritos na alínea "j", sem que antes estejam incluídas as obras a que se obrigam no presente termo e cumpridas as demais obrigações interpostas pelas legislações acima referenciadas, que ficam fazendo parte integrante deste compromisso, além das demais obrigações assumidas neste termo:

I- Sistema de alimentação e distribuição de água portátil com redes duplas executadas expressamente nos passeios e sem a obrigação das ligações preventivas;

II- Sistema de rede coletora de esgoto domiciliar com ramal predial até o passeio público;

III- Sistema de iluminação pública nas vias internas ao loteamento, com lâmpadas e reatores vapor de sódio 100W, instalado em braço de comprimento mínimo igual a 2,50 m e diâmetro externo 33,5mm. A espessura da parede dos braços deve ser superior a 2mm. As luminárias devem possuir tamanho suficiente para abrigar o conjunto soquete/lâmpada;

IV- Sistema de iluminação pública das áreas verdes do loteamento, com lâmpadas e reatores vapor metálico com potência de 250W, instalados em luminárias do tipo pétalas em quantidade suficiente para que toda a área possua luminosidade uniforme. As luminárias deverão possuir alojamento.

Neste caso, toda a alimentação deverá ser subterrânea, provida de caixas de passagem lacradas;

V- Sistema de energia elétrica domiciliar, com espaçamento máximo entre postes de 35,00 m e a sua implantação deverá ocorrer sobre a linha de divisa entre lotes;

VI- Execução de guias e sarjetas, conforme padrão da Prefeitura de Assis;

VII- Execução de pavimentação asfáltica nas vias públicas do loteamento, conforme padrão da Prefeitura de Assis;

VIII- Arborização das vias públicas e áreas verdes e de recreação do loteamento;

IX- Sistema de proteção à erosão local, por meio de galerias subterrâneas até o final de descarga, inclusive obras de dissipação.

e) Fazer constar dos compromissos de compra e venda dos lotes, de que fica a LOTEADORA proprietária responsável pela execução dos serviços e obras descritas na alínea anterior.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

f) Está ainda à proprietária do loteamento ciente que as infrações do estabelecido neste Termo e as demais disposições das Leis Municipais nº 2.092/81 e suas alterações e da Lei Federal nº 6.766/79, darão ensejo à cassação do alvará e embargo administrativo da obra pela Prefeitura;

g) Deverá, ainda, a proprietária do Loteamento submeter o seu registro imobiliário, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da aprovação, o projeto do Loteamento;

h) Se obriga, também, a fornecer à Prefeitura Municipal de Assis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da expedição do ato de aprovação do loteamento, a certidão de inscrição e de averbação da circunscrição imobiliária competente;

i) A proprietária dá como garantia à execução das obras constantes neste compromisso e que figuram como obrigação da LOTEADORA, caucionando em favor da municipalidade 50 % (cinquenta por cento) do imóvel abaixo descrito:

**"UM PRÉDIO** em alvenaria de tijolos, com dois pavimentos, sendo o térreo um salão comercial, um escritório e dois WC, e o pavimento superior contendo sete salas e quatro WC, situado à Avenida Rui Barbosa, n. 257, nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis, Estado de São Paulo, edificado em um terreno que mede nove metros e trinta centímetros (9,30m) de frente por trinta e quatro metros (34,00m) da frente aos fundos, dividindo pela frente com a Avenida Rui Barbosa; por um lado com Samuel Mandelbaun ou sucessores; pelo outro lado com o espólio de Aman Salomão Cury e pelos fundos com sucessores de Eugênio Spinardi. Parte ideal essa (50%) adquirida pelos ora outorgantes garantidores de conformidade com o registro feito no livro n. 02, R. 12, na matrícula n. 3.955 do Registro de Imóveis de Assis-SP. O mesmo imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Assis-SP, como Setor 004, Quadra 016, Lote 007.

j) A área acima descrita será objeto de escritura pública de caução mediante garantia hipotecária, às expensas da LOTEADORA, a qual será liberada após a execução total das obras realizadas, através de termo de vistoria e aceitação de obras a ser efetuado pela Prefeitura.

k) A representante legal da LOTEADORA se compromete a assinar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a escritura pública de caução, onde figure de forma expressa a garantia ofertada na alínea anterior e as demais condições específicas e expressas para a aprovação do loteamento.

l) Fica fazendo parte integrante do presente Termo o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela LOTEADORA, onde se encontra caracterizada e definida parte das obras de infraestrutura já realizadas e as obras a serem executadas, cujo custo foi estimado em R\$ 713.555,45 (setecentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

m) Se a LOTEADORA e/ou seus proprietários deixarem de cumprir as obrigações, ficará facultado a Prefeitura Municipal de Assis requerer a venda judicial do imóvel caucionado e aplicar seu produto nas obras mencionadas no presente Termo, sem prejuízo do mesmo sofrer as cominações das legislações pertinentes e aplicáveis à espécie;


**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - OBRA**

ITEM	ETAPAS	M E S E S																								TOTAL EM R\$	% DO ITEM
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24		
1	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA																									52.500,00	7,36
2	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA																									189.952,05	26,62
3	SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO																									100.574,76	14,09
3	SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS																									89.667,64	12,57
4	SISTEMA VIÁRIO																									267.164,80	37,44
5	ARBORIZAÇÃO REC. ÁREA VERDE SIST. DE LAZER PASSEIO PUBLICO																									13.696,20	1,92
		DATA 02/12/2014																						TOTAL R\$	713.555,45	100,00	

**DENOMINAÇÃO** RESIDENCIAL SÃO JUDAS TADEU - ASSIS

**PROPRIETÁRIO** CONSTRUIR LOTEADORA LTDA

**LOCALIZAÇÃO** Cont. da rua HERMOGENES BARDUZZI

  
 PROPRIETÁRIO:

Eng. Alexandre Z. Ortigoza  
 Eng. Civil - CREA 5.060.900.469  
 Responsável Técnico



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.607, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.014.

Aprova o loteamento denominado  
"Conjunto Habitacional de Interesse  
Social Jardim Nossa Senhora de  
Fátima" de propriedade da empresa  
Fiorotto e Fiorotto S/S Ltda.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.092, de 22 de Abril de 1.981, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis,

## DECRETA:

- Art. 1º-** Fica aprovado o loteamento denominado Conjunto Habitacional de Interesse Social "Jardim Nossa Senhora de Fátima", situado na Rua Edilson A. dos Santos, anexo ao Conjunto Habitacional Assis III, de propriedade da empresa FIOROTTO E FIOROTTO S/S LTDA., nos termos do respectivo processo e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Garantia constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.
- Art. 2º-** A área a ser loteada é aquela descrita e individualizada no Memorial Descritivo, arquivado junto ao Departamento de Informações Técnico Cadastrais.
- Art. 3º-** As descrições das vias de circulação das quadras, dos lotes, das áreas de lazer e de uso institucional são aquelas arquivadas junto ao Departamento de Informações Técnico Cadastrais.
- Art. 4º-** A empresa FIOROTTO E FIOROTTO S/S LTDA fica obrigada a respeitar e cumprir todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 2.092, de 22 de Abril de 1981, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie.
- Art. 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de outubro de 2.014.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

  
**FERNANDO SPÍNOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 17 de outubro de 2.014

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

09:38 21/10/2014 024606 PREFEITURA M. ASSIS - DIA PROTOCOLO-



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## TERMO DE COMPROMISSO E GARANTIA

Pelo presente Termo, a empresa FIOROTTO E FIOROTTO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Travessa Gabriel Melhado, nº 69, em Bilac-SP, inscrita no CNPJ nº 12.762.817/0001-86, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário Sr. Fernando Moneey Fiorotto, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 118.127.708-63 e do R.G. nº 3.232.765-SSP, residente na rua Ribeiro de Barros, nº 874, em Birigui-SP e Mário Fiorotto Júnior, e, também por seu sócio proprietário Mário Fiorotto Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 128.916.578-53 e do R.G. nº 28.226.688-SSP, residente na Rua Ribeiro de Barros nº 821, em Birigui-SP, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 2.092/81 e demais legislações aplicáveis à espécie, declaram, aceitam, reconhecem, sujeitam-se e expressamente comprometem-se com a Prefeitura Municipal de Assis, para aprovação de projeto loteamento denominado "Conjunto Habitacional de Interesse Social Jardim Nossa Senhora de Fátima", ao seguinte:

A empresa nomeada, na qualidade loteadora de imóvel urbano situado nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Assis a aprovação de um Loteamento com área de 439.312,80 m<sup>2</sup>, situado no perímetro urbano desta cidade, que recebeu a denominação de "Conjunto Habitacional de Interesse Social Jardim Nossa Senhora de Fátima", por este Termo, compromete-se de acordo com o disposto nas legislações supra citadas, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações:

- a) Transferir por escritura pública de doação, livre de ônus ao Município, a propriedade das áreas das vias principais e secundárias, todas constantes do projeto;
- b) Em razão da implantação do referido empreendimento, compromete-se a LOTEADORA a transferir ao Patrimônio Municipal, sem quaisquer ônus para os cofres públicos, as áreas que no projeto de implantação, constam como área de lazer com 18.579,48 m<sup>2</sup>, sistema viário com 145.137,14 m<sup>2</sup>, área verde em APP mediando 60.303,32, áreas verdes com a metragem de 9.272,76 m<sup>2</sup> e área institucional medindo 22.221,94 m<sup>2</sup>, que totalizam 255.514,64 m<sup>2</sup> de áreas públicas;

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- c) Executar, por conta própria, no prazo de 24 (vinte e quatro ) meses, de conformidade com o cronograma físico-financeiro, em anexo, a contar da aprovação do loteamento: terraplenagem, rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto, sistema de drenagem/ águas pluviais, pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica, obras especiais e paisagismo de acordo com projetos apresentados no processo do referido loteamento, devidamente aprovado pelos órgãos competentes, devendo, no entanto, caso haja edificações vinculadas a programas habitacionais, referidas implantações deverão estar prontas até a entrega das casas.
- § 1º - Em se tratando de loteamento declarado de interesse social, a responsabilidade pela eletrificação do empreendimento é da EDEVP, nos termos da legislação vigente, conforme Resolução ANEEL nº 414/2010 e suas alterações, e no caso de impossibilidade do cumprimento, ficará o loteador responsável pela referida obra.
- § 2º - As certidões de aprovação das moradias vinculadas a programas habitacionais – "Habite-se", somente serão expedidos após a conclusão total das obras de infra-estrutura e entregues ao Município.
- d) Serão sujeitas à fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras serviços constantes no projeto;
- I- Sistema de alimentação e distribuição de água portátil com redes duplas executadas expressamente nos passeios e sem a obrigação das ligações preventivas;
- II- Sistema de rede coletora de esgoto domiciliar com ramal predial até o passeio público;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- III- Sistema de iluminação pública nas vias internas ao loteamento, com lâmpadas e reatores vapor de sódio 100W, instalado em braço de comprimento mínimo igual a 2,50 m e diâmetro externo 33,5mm. A espessura da parede dos braços deve ser superior a 2mm. As luminárias devem possuir tamanho suficiente para abrigar o conjunto soquete/lâmpada;
- IV- Sistema de iluminação pública das áreas verdes do loteamento, com lâmpadas e reatores vapor metálico com potência de 250W, instalados em luminárias do tipo pétalas em quantidade suficiente para que toda a área possua luminosidade uniforme. As luminárias deverão possuir alojamento. Neste caso, toda a alimentação deverá ser subterrânea, provida de caixas de passagem lacradas;
- V- Sistema de energia elétrica domiciliar, com espaçamento máximo entre postes de 35,00 m e a sua implantação deverá ocorrer sobre a linha de divisa entre lotes;
- VI- Execução de guias e sarjetas, conforme padrão da Prefeitura de Assis;
- VII- Execução de pavimentação asfáltica nas vias públicas do loteamento, conforme padrão da Prefeitura de Assis;
- VIII- Arborização das vias públicas e áreas verdes e de recreação do loteamento;
- IX- Sistema de proteção à erosão local, por meio de galerias subterrâneas até o final de descarga, inclusive obras de dissipação.
- e) Estão, ainda, os proprietários do loteamento cientes de que as infrações do estabelecido neste Termo e às demais disposições da Lei Municipal nº 2.092/81 e da Lei Federal nº 6.766/79, darão ensejo à cassação do alvará e ao embargo administrativo da obra pela Prefeitura;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- f) Deverão, ainda, os proprietários do loteamento se submeterem ao registro imobiliário, no prazo máximo de 180 ( cento e oitenta ) dias a partir da aprovação, o projeto de loteamento;
- g) Se obrigam, também, em fornecer à Prefeitura Municipal de Assis, no prazo máximo de 60 ( sessenta ) dias, a contar da expedição do ato de aprovação do loteamento, a certidão de inscrição e de averbação da circunscrição imobiliária competente;
- h) O empreendimento será realizado na modalidade prevista no art. 8º, alínea "g", da Lei 2.092/81, empresas privadas cadastradas na Caixa Econômica Federal, órgão representativo do Sistema Nacional de Habitação, por meio de contrato a ser firmado com a Construtora Lomy Engenharia Ltda, desta forma os custos relativos à infraestrutura interna do referido empreendimento serão arcados com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial; Em caso de não efetivação do Contrato supracitado, entre a Construtora Lomy Engenharia Ltda e a Caixa Federal, o presente Termo deverá ser reformulado considerando a obrigatoriedade do disposto no artigo 35, da Lei 2091/81 que trata das garantias;
- i) A Loteadora, juntamente com seus proprietários se comprometem a executar às suas expensas a obra de construção de Travessia do Córrego Fortuninha, no prolongamento da Rua Edílson A. dos Santos, conforme configurações construtivas aprovadas em 17/09/2014 pelo Departamento de Controle Urbano, bem como executar a abertura de via pública e respectiva infraestrutura interligando a Rodovia SP 333 e o empreendimento.
- j) A LOTEADORA, juntamente com seus proprietários ficam cientes de que todas as obras relacionadas neste Termo, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados nas áreas doadas passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo, após vistoria regular.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- k) Ficam os proprietários-loteadores, cientes e concordes de que o não cumprimento dos termos do presente ou a prática de qualquer infração às disposições legais acima mencionadas acarretará à aplicação das penalidades legais cabíveis.

Cientes de todos os compromissos assumidos, as loteadoras, por seus proprietários acima qualificados, assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir os efeitos de direito.

Assis, 17 de outubro de 2014.

**FIOROTTO E FIOROTTO S/S LTDA.**

**FERNANDO MONNEY FIOROTTO**

**MÁRIO FIOROTTO JÚNIOR**

**LOMY ENGENHARIA LTDA.**

**Promovente**

**Testemunhas:**

1)

Nome: **Fernando Spinoso Mossini**  
CPF: Secretário Municipal de Governo e Administração

2)

Nome:  
CPF:

**DE ACORDO:**

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

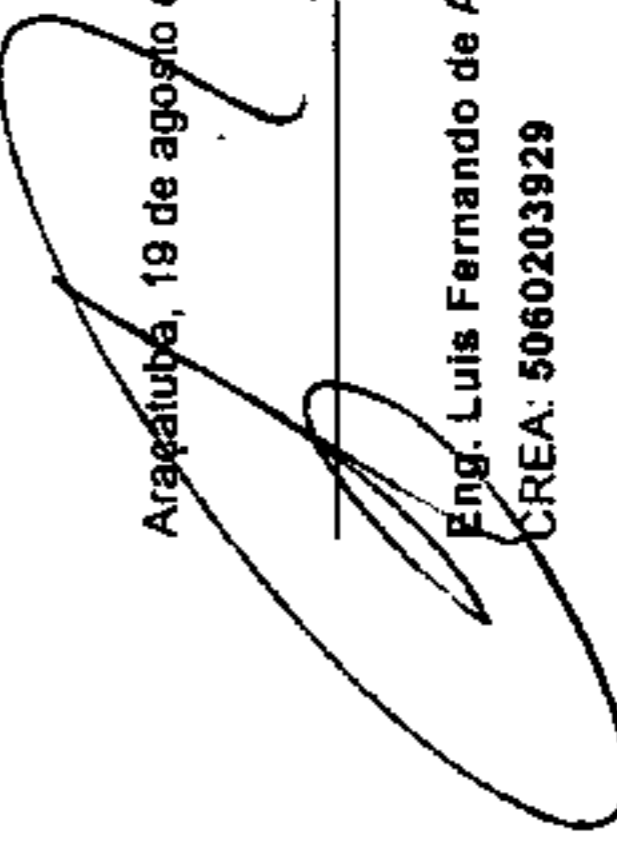
Empreend.: CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA  
 Proprietário: FIOROTTO & FIOROTTO S/S LTDA.  
 Local: Prolongamento da Rua Edilson A. dos Santos, anexo ao Conjunto Habitacional Assis III  
 Cidade: Assis / SP



**LOMY**  
 ENGENHARIA  
 Revisão: Inicial

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS A EXECUTAR											
		MESES											
		1		2		3		4		5		6	
%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.
1	TERRAPLENAGEM	15%	15%	15%	30%	15%	45%	15%	60%	20%	80%	20%	100%
2	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA												
3	REDE COLETORA DE ESGOTO												
4	DRENAGEM / ÁGUAS PLUVIAIS									20%	20%	40%	
5	PAVIMENTAÇÃO												
6	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA												
7	OBRAS ESPECIAIS												
8	PAISAGISMO												

Araçatuba, 19 de agosto de 2014



Eng. Luis Fernando de Arruda Ramos  
 CREA: 5060203929

# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

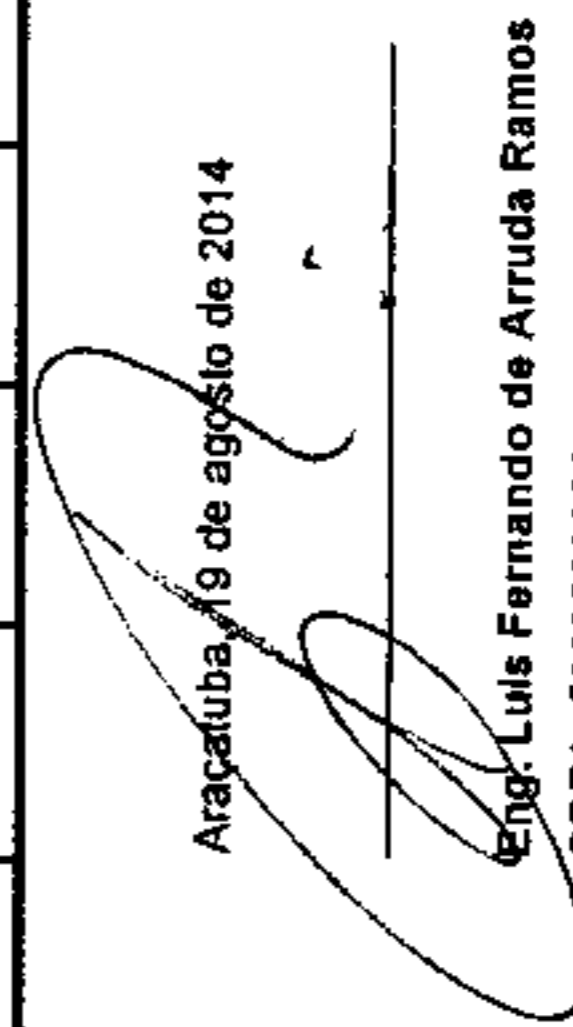
Empreend.: CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA  
 Proprietário: FIOROTTO & FIOROTTO S/S LTDA.  
 Local: Prologamento da Rua Edilson A. dos Santos, anexo ao Conjunto Habitacional Assis III  
 Cidade: Assis / SP



**LOMY**  
 ENGENHARIA  
 Revisão: Inicial

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS A EXECUTAR														
		MESES														
		7	8	9	10	11	12	7	8	9	10	11	12			
%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	
1	TERRAPLENAGEM	100%	100%													100%
2	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			5%	5%	15%	20%									60%
3	REDE COLETORES DE ESGOTO			5%	5%	15%	20%									60%
4	DRENAGEM / ÁGUAS PLUVIAIS	20%	60%	20%	80%			100%	100%							100%
5	PAVIMENTAÇÃO															
6	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA															
7	OBRAS ESPECIAIS															
8	PAISAGISMO															

Aracatuba, 19 de agosto de 2014



Eng. Luis Fernando de Arruda Ramos  
 CREA: 5060203929

# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Empreiteira: CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA  
 Proprietário: FIOROTTO & FIOROTTO S/S LTDA.  
 Local: Prolongamento da Rua Edilson A. dos Santos, anexo ao Conjunto Habitacional Assis III  
 Cidade: Assis / SP



**LOMY**  
 ENGENHARIA  
 Incial

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS A EXECUTAR																	
		MESES																	
		13		14		15		16		17		18							
%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.				
1	TERRAPLENAGEM		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		
2	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	20,0%	80,0%	20,0%	100,0%		100,0%		100,0%		100,0%		100,0%		100,0%		100,0%		
3	REDE COLETORA DE ESGOTO	20,0%	80,0%	20,0%	100,0%		100,0%		100,0%		100,0%		100,0%		100,0%		100,0%		
4	DRENAGEM / ÁGUAS PLUVIAIS		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		
5	PAVIMENTAÇÃO													25%	25%		25%		
6	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA			25%	25%	25%	50%	25%	75%	25%	100%		100%		100%		100%		
7	OBRAS ESPECIAIS																		
8	PAISAGISMO																		

Aracá, 18 de agosto de 2014

Eng. Luis Fernando de Arruda Ramos  
 CREA: 5060203929

# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Empreendimento: CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA  
 Proprietário: FIOROTTO & FIOROTTO S/S LTDA.  
 Local: Prologamento da Rua Edilson A. dos Santos, anexo ao Conjunto Habitacional Assis III  
 Cidade: Assis / SP



**LOMY**  
 ENGENHARIA  
 Revisão: Inicial

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS A EXECUTAR																							
		MESES																							
		19		20		21		22		23		24													
%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.		
1	TERRAPLENAGEM		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%
2	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		100,0%		100,0%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%
3	REDE COLETORA DE ESGOTO		100,0%		100,0%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%
4	DRENAGEM / ÁGUAS PLUVIAIS		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%
5	PAVIMENTAÇÃO	25%	50%	25%	75%	25%	100%	25%	100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%
6	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%
7	OBRAS ESPECIAIS											30%	30%	30%	60%	30%	90%	30%	100%	40%	100%	40%	100%	40%	100%
8	PAISAGISMO											30%	30%	30%	60%	30%	90%	30%	100%	40%	100%	40%	100%	40%	100%

Aracatuba, 18 de agosto de 2014

Eng. Luis Fernando de Arruda Ramos  
 CREA: 5060203929



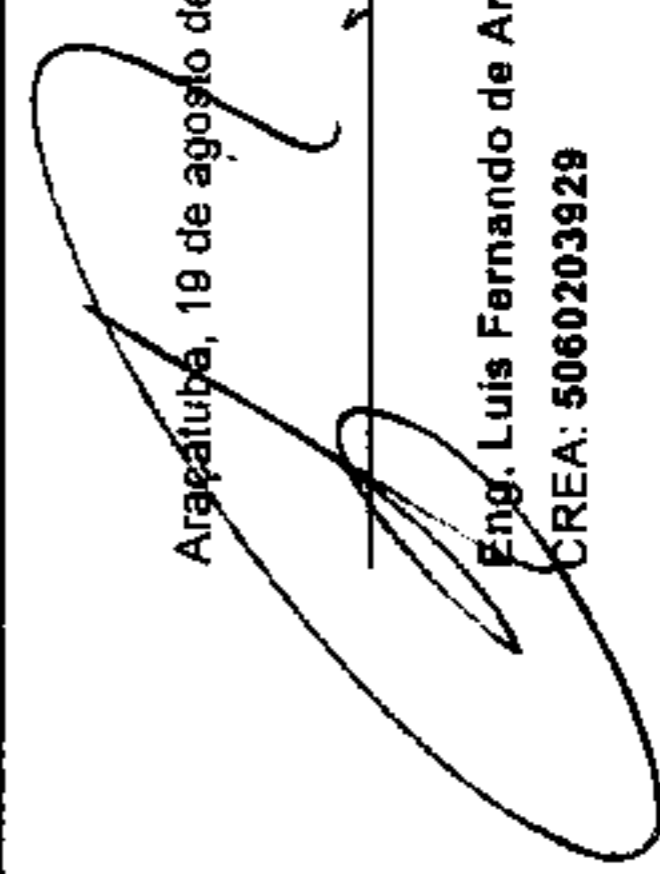
# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Empreend.: CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA  
 Proprietário: FIOROTTO & FIOROTTO S/S LTDA.  
 Local: Prolongamento da Rua Edilson A. dos Santos, anexo ao Conjunto Habitacional Assis III  
 Cidade: Assis / SP



**LOMY**  
 ENGENHARIA  
 Revisão: Inicial

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS A EXECUTAR											
		MESES											
		1		2		3		4		5		6	
%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.	%	Acum.
1	TERRAPLENAGEM	15%	15%	15%	30%	15%	45%	15%	60%	20%	80%	20%	100%
2	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA												
3	REDE COLETORA DE ESGOTO												
4	DRENAGEM / ÁGUAS PLUVIAIS									20%	20%	20%	40%
5	PAVIMENTAÇÃO												
6	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA												
7	OBRAS ESPECIAIS												
8	PAISAGISMO												

Assinatura:   
 Aracatuba, 19 de agosto de 2014  
 Eng. Luis Fernando de Arruda Ramos  
 CREA: 5060203929